



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.407 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado em 19/12/17
Retirado em / /

"Altera a Lei 2.287/2015 e dá outras providencias."

Responsável.

IVONETE PEREIRA DOS SANTOS
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria 402/2017.

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º. §3º da Lei 2.287/15 passa a ter a seguinte redação:

§3º - Fica estabelecido, para efeitos do caput deste artigo, que as avaliações deste PME serão realizadas com periodicidade mínima de 02 (dois) anos contado da publicação desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 19 de Dezembro de 2017.


Roberto de Jesus
Prefeito Municipal